

Lei nº 543, de 16 de Dezembro de 1954

Dispõe sobre taxas de pavimentação de vias públicas.

A Câmara Municipal de São Félix de Itaipava e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As taxas de pavimentação de vias públicas ficam fixadas de acordo com a seguinte tabela:

1 - Balçamento asfáltico ou a paralelepípedos, metro quadrado	120,00
2 - Assentamento de guias, metro linear	60,00
3 - Construção de Margetas, metro linear	15,00

Artigo 2º - Para pagamento dessas taxas, dentro do prazo de 15 dias da data do lançamento, conceder-se-á o desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 16 de Dezembro de 1954

Antônio Bica Pereira

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro de 1954

Francisco de Oliveira Pereira,
Diretor Geral